

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5194/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado aos serviços de saúde complementares ao SUS, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

14/04/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 78/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga



## LEI N° 5.194, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional orçamento vigente do Servico suplementar Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinado aos serviços de saúde complementares ao SUS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 37/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde -SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado aos serviços de saúde complementares ao SUS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

518 10.302.0004.2538.0000 3.3.50.39.00

01 310 000 Serviços de Saúde complementares ao SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**TESOURO** SAÚDE-GERAL 800,000,00 F.R.:

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 01 CORPO LEGISLATIVO

> 01.031.0001.1262.0000 Construção do Prédio da Camara Municipal 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

-800.000,00 F.R. Grupo:

00

**TESOURO** 110 000 **GERAL** 

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.130.000,00 (seis milhões, cento e trinta mil reais), com redução de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, na ação do seguinte Programa: PŘEFEITURA MÚNICIPAL DA ESTÂNCIA TUŘÍSTICA DE IBITINGA

> Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



- I) Programa 0001 denominado Infra Estrutura Legislativa, com valor inicial previsto em R\$ 6.130.000,00 (seis milhões, cento e trinta previsto, com redução de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- II) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 44.027.501,10 (quarenta e quatro milhões, vinte e sete mil, quinhentos e um reais e dez centavos), com acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 14 de abril de 2021.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo